

Advogado quer anular delação de Mauro Cid

ANDRE RICHTER
AGÊNCIA BRASIL

A defesa de Marcelo Câmara, ex-assessor de Jair Bolsonaro, entrou com um novo pedido no Supremo Tribunal Federal (STF) para anular o acordo de delação premiada do ex-ajudante de ordens do ex-presidente, tenente-coronel Mauro Cid.

O pedido foi encaminhado ao STF por meio da defesa prévia do ex-assessor, um dos réus do Núcleo 2 da trama golpista. Os réus desse grupo são acusados de organizar ações para “sustentar a permanência ilegítima” de Bolsonaro no poder, em 2022.

Os depoimentos de Cid confirmaram o conteúdo de outras provas obtidas durante as investigações da tentativa de golpe no final do governo Bolsonaro para reverter o resultado das eleições de 2022 e impedir a posse do vencedor, Luiz Inácio Lula da Silva.

O advogado Eduardo Kuntz afirmou que foi procu-

rado por Cid no dia 29 de janeiro de 2023, por meio do perfil Gabrielar702, no Instagram.

Kuntz disse que já conhecia o militar e aceitou conversar com ele porque achou que o assunto poderia ser uma possível contratação de seus serviços.

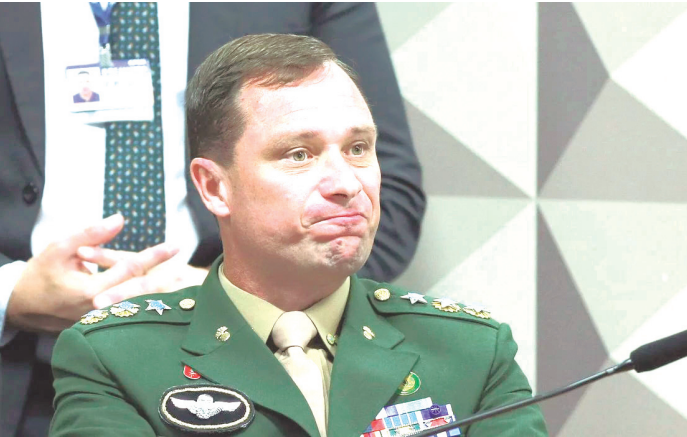
Para confirmar que se tratava do ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, o defensor pediu que Cid enviasse uma foto.

Ao reconhecer o militar, a conversa se desenrolou, e o advogado passou a perguntar se houve pressão para delatar e se os depoimentos foram gravados.

Segundo o defensor, Mauro Cid aproveitou para “desabafar” sobre os depoimentos de delação prestados à Polícia Federal (PF).

Em uma das conversas, Cid disse ao advogado que os investigadores da PF queriam “colocar palavras em sua boca”. De acordo com o militar, os delegados buscavam que ele falasse a palavra golpe.

“Várias vezes eles queriam colocar palavras na minha boca. E eu pedia para trocar.



A DEFESA de Marcelo Câmara, ex-assessor de Jair Bolsonaro, entrou com um novo pedido no Supremo Tribunal Federal (STF) para anular a delação de Cid

Foram três dias seguidos. Um deles foi naquele grande depoimento sobre as joias. Acho que foram cinco anexos. Eles, toda hora, queriam jogar para o lado do golpe. E eu falava para trocar porque não era aquilo que tinha dito. E eu fui bem claro lá. PR [Bolsonaro] não iria dar golpe nenhum. Queria sempre me conduzir a falar a palavra golpe. Tanto que tive o cuidado

de não usar essa palavra”, afirmou.

No entendimento de Eduardo Kuntz, a fala de Mauro Cid revela que os depoimentos de delação não foram voluntários e devem ser anulados pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do processo da trama golpista.

“Sem embargos, nas palavras de desabafo do delator, conforme se depreende desta

Moraes manda Google informar quem publicou minuta do golpe na internet

Toffoli: ações de ressarcimento de aposentados não terão prescrição

ANDRÉ RICHTER
AGÊNCIA BRASIL

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou ontem que o Google envie à Corte informações sobre quem publicou uma cópia da minuta do golpe em um domínio público na internet. A decisão foi motivada por um pedido feito pela defesa de Anderson

Torres, ex-ministro da Justiça e ex-secretário de Segurança Pública do Distrito Federal. Ele é um dos réus do núcleo 1 da trama golpista.

Em 2023, uma cópia da minuta foi encontrada na casa de Torres durante busca e apreensão realizada pela Polícia Federal (PF). Segundo as investigações, o documento seria de conhecimento do ex-presidente Jair Bolsonaro e serviria para a decretação de

medidas de estado de defesa para tentar reverter o resultado das eleições de 2022 e impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Após receber as informações, os advogados pretendem solicitar uma perícia para demonstrar que a minuta encontrada na casa do ex-ministro não tem relação com o documento apresentado pelo ex-presidente aos ex-comandantes da Forças Armadas.

ANDRÉ RICHTER
AGÊNCIA BRASIL

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu ontem suspender a prescrição de ações judiciais indenizatórias que envolvem o ressarcimento dos descontos irregulares nos benefícios de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CDS - VELHO CHICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma em Prédios Públicos, para atender as necessidades do CDS Velho Chico e municípios consorciados. Início da disputa no dia 03.07.2025 às 09:00hs. Edital na sede, no site www.cdsvelhochico.ba.gov.br - <https://bnc.org.br/> B. J. da Lapa/Ba, 17 de junho de 2025. Adenice Duarte de Araújo Rocha – Pregoeira.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- PE 049/2025 (ID 1071621) objeto: Aquisição de material gráfico. ABERTURA: 09/07/2025 às 09:00h. PE 051/2025. (ID. 1071141). Aquisição de estantes. ABERTURA: 10/07/2025 às 09:00h. Os interessados poderão obter informações na sala do Setor de Licitação SELIC, no 3º andar da Torre Administrativa da UESC, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br, www.comprasnet.ba.gov.br ou na página da UESC www.uesc.br. Informações pelo (73)3680-5459. Contato no horário de 08:00 às 16:00 horas. Inscus, 16/06/2025 – Carlos Henrique Ferreira - Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA
CNPJ 13.781.828/0001-76
AVISO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025-CR - Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica prestadoras de atividades artísticas e culturais para apresentações ao vivo em eventos a serem realizados na Sede e Zona Rural de Ibitiara – Ba, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será iniciado a partir do dia 18/06/2025. Edital disponível a partir do dia 17/06/2025 <https://www.ibitiara.ba.gov.br/> na extensão: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> na sede da Prefeitura; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br. Ibitiara – Ba, 11/06/2025. Nilton Lopes de Menezes Sobrinho- Presidente da Comissão de Contratação.

Santander **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE**
1º LEILÃO: 02 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
2º LEILÃO: 04 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Moca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 001033624, firmada em 29/12/2022, com o(s) Fiduciante(s) JAIR PEREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 628.730.575-00, e sua esposa TELMA BISPO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 003.411.255-26, no dia 02/07/2025 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 229.621,48 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e o imóvel matriculado sob nº 92.656 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camagari BA, constituído por “Unidade 03, situada no pavimento superior, integrante do “Condomínio Residencial Pereira”, localizado na Rua Bom Jardim, lote 16 da quadra 32, no Fl. II, com área construída de 36,20m², área construída descoberta de 2,30m² e fração ideal do terreno 43,37 m², composta de: varanda, uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área de serviço”. Cadastro Municipal: 200291. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R/O 2 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 04/07/2025, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 132.824,04 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), nos termos do art. 27, 2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoalioes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação de cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leloeiro: www.frazaoalioes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.24533_AL_3268-06).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90018/2025 - SRP UASG: 983431
O Município de Candiba, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, torna público, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90018/2025 - SRP, com alterações nas planilhas do termo de referência e do modelo de proposta de preço. Com as seguintes definições de novas datas: Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2025 às 09h, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br; <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial. Informações com o Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba/BA. 17/06/2025. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2025 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS constituída pela Portaria nº 029/2022 de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 07 de maio de 2022, do EXMO. Sr. SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, na forma estabelecida no artigo 219, 3º da Lei nº 6.677/94, faz saber a todos quantos, o presente edital viem ou dele conhecimento tiverem, que por este tramitam os autos do Processo de Reparação de Danos SEI nº010.0155.2022.0001178-08, pelo extrativo de uma grade hidráulica (tomb 022.844), uma roçadeira (tomb 023.518), uma carreta agrícola (tomb 023.629), um arado (tomb 022.902) e um cultivador (tomb 022.750), constantes no Termo de Permissão de Uso nº 197/2018 celebrado com a Associação dos Produtores Rurais do Sítio da Conceição, município de Adustina/BA, conforme documentos acostados no processo SEI nº010.0596.2021.0002508-11. Para tanto INTIMA o Sr. JOSÉ CRISTOVÃO NASCIMENTO DE SANTANA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO DA CONCEIÇÃO - ADUSTINA/BA, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, comparecer das 9 às 17h, a esta SEAGRI/Sede, na sala de Sindicância no Mezanino. 4ª Avenida, Cab, Salvador - Bahia. Inês do Carmo Raimundo Brito Servidora Responsável do PRD. Salvador 17 de junho de 2025

COMANDO REGIONAL DOS BOMBEIROS MILITAR - OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,
Banco do Brasil ID nº 1072867 – COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR OESTE – CRBMO. Abertura: 08/07/2025, às 14h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Pneus. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail crbmo.nugaf@cbm.ba.gov.br, telefone (77) 98813 5435 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 18 h no endereço: Av. Capitão Manoel Miranda, s/nº Centro, CEP 47.800-157 Barreiras-BA, 16/06/2025. Carlos André dos Santos Silva - Soldado BM, Pregoeiro Oficial.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 027/2025 – FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - ID BB: 1072835. Abertura: 08/07/2025 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos (Anolipino, Codeína etc), através de sistema de registro de preços. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou e-mail pregoeiroceac@fessus.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3586. Salvador-BA, 17/06/2025. Mario França – Pregoeiro.

Santander **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
1º LEILÃO: 02 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
2º LEILÃO: 04 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
Mauro Zukerman, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Geras, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010231251, de 16/03/2021, com os Fiduciários DIOGO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 149.031-03-SSP/BA, inscrito no CPF nº 054.022-10-11 e HELENA CLINÁURIA DOS SANTOS FREIRE, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do RG nº 13.602.288-02-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 053.731.955-70, convênies em União Estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Salvador/BA, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 250.158,45 (duzentos e sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento, localizado no 1º pavimento, situado na Alameda Beja-Flor, nº 14, Jardim das Margaridas, Salvador/BA, Área privativa: 60,00m², melhor descrito na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na AV-3 que o imóvel está edificado em área de terreno futuro ao município do Salvador. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 152.893,55 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos – nos termos do art. 27, 2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalkit.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Form de pagamento e demais condições de venda. VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. No SITE: www.portalkit.com.br. Informações pelo WhatsApp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalkit.com.br (Dossie 24527).

Santander **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
1º LEILÃO: 02 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
2º LEILÃO: 04 de julho de 2025, às 14h30min * (Horário de Brasília)
Mauro Zukerman, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Geras, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 001033541, de 20/09/2022, com os Emiteintes JAIR PEREIRA LOPES, brasileiro, administrador, portador do RG nº 0529373265-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 628.730.675-00, e sua esposa TELMA BISPO DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 09178300114 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 003.411.255-26, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Camagari/BA, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 223.568,16 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa nº 02, localizada no Pavimento Térreo, integrante do Condomínio Residencial Pereira, situada na Rua Bom Jardim, nº 60, Lote 16 da Quadra 32, Raposo Thoz II, Camagari, Área total: 58,82m², melhor descrito na matrícula nº 122.953 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na ação indenizatória nº 17.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Consta na matrícula nº 171.026 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Des